TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Aquisição de **materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados**, destinados à execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural,** do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos técnicos e nas necessidades identificadas no projeto de engenharia, considerando as características do empreendimento, que contempla uma extensão de 4.071,00 metros, largura de 7,00 metros e área de pavimentação de 28.527,88 m², bem como as particularidades dos materiais necessários à execução das diferentes etapas da obra, observadas as especificações e os parâmetros técnicos estabelecidos para cada aplicação.

2.2. Para fins de organização do procedimento licitatório, os materiais foram distribuídos em 03 (três) lotes distintos, agrupados conforme sua natureza, características técnicas e finalidade de utilização, sendo o Lote 01 – Materiais Geossintéticos, Lote 02 – Materiais Pré-fabricados e Lote 03 – Materiais Britados. A divisão busca proporcionar maior organização do fornecimento, compatibilidade entre os materiais de mesma categoria, eficiência logística e facilidade de fiscalização, observada a preservação da competitividade e da vantajosidade para a Administração Municipal.

2.3. Os materiais que compõem cada lote deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos de engenharia que acompanham a contratação, observada a seguinte classificação:

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

a) Lote 01 – Materiais Geossintéticos: compreende os materiais destinados às aplicações previstas no projeto de engenharia, especialmente aqueles relacionados à separação, reforço, estabilização, filtragem ou drenagem das estruturas, devendo atender às características físicas, mecânicas, dimensionais e demais propriedades técnicas exigidas para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO EM POLIÉSTER - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M (SICRO M2051)	M²	2.494,0000
2	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M) (SINAPI 38052)	M	676,0000

b) Lote 02 – Materiais Pré-fabricados: contempla os componentes previamente produzidos, destinados à composição dos elementos construtivos necessários à execução da obra, devendo observar as dimensões, características construtivas, resistência, qualidade e demais especificações estabelecidas no projeto de engenharia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO FÊMEA (UMA ARMAÇÃO), DIÂMETRO NOMINAL DE = 600MM	M	88,0000
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO FÊMEA (UMA ARMAÇÃO), DIÂMETRO NOMINAL DE = 800MM	M	37,0000
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO FÊMEA (UMA ARMAÇÃO), DIÂMETRO NOMINAL DE = 1500MM	M	22,0000

c) Lote 03 – Materiais Britados: compreende os materiais pétreos destinados à execução das camadas estruturais do pavimento e demais serviços previstos no projeto, devendo apresentar características granulométricas, resistência, qualidade e demais propriedades compatíveis com as finalidades de aplicação, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM), COM TRANSPORTE	TON.	528,0000
2	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO, COM TRANSPORTE	TON.	16.212,0000
3	PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA, COM TRANSPORTE	TON.	17.264,0000

2.4. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos para cada item, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores às exigidas, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais regulamentações pertinentes.

2.5. A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e demais meios necessários ao carregamento, transporte e descarregamento dos materiais, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos produtos até o local de execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, ou outros pontos previamente indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional além dos preços contratados.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

3.2. Embora os materiais sejam destinados à execução de obra de pavimentação asfáltica, sua aquisição constitui objeto autônomo de fornecimento de bens, não abrangendo a

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

execução dos serviços de engenharia, sendo possível estabelecer critérios objetivos para a apresentação e o julgamento das propostas, com base nas características técnicas, dimensões, unidades de medida, quantitativos e padrões de qualidade exigidos.

3.3. Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva das especificações, a contratação poderá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, destinados à execução das etapas da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, visando assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços previstos no projeto de engenharia.

4.2. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, incisos X e XIII, que tratam da aquisição de bens e da definição de bens comuns, bem como no art. 18, que estabelece as diretrizes da fase preparatória do processo licitatório, e no art. 40, que dispõe sobre o planejamento das compras públicas, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

4.3. A necessidade, a viabilidade técnica e econômica, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado e a solução considerada mais adequada encontram-se devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

integra a fase preparatória da contratação e constitui documento de referência para a elaboração deste Termo de Referência.

4.4. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais foram estabelecidos com base no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integram o empreendimento, considerando as características da obra e as necessidades de cada etapa de execução, de modo a assegurar a compatibilidade dos materiais adquiridos com as soluções técnicas projetadas.

4.5. A estimativa dos valores da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência as pesquisas de preços realizadas no mercado, as composições e os valores constantes das tabelas SINAPI – junho de 2026 e SICRO – abril de 2026, conforme a aplicabilidade de cada referência, bem como as respectivas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e mapa comparativo de preços, documentos que demonstram os critérios, parâmetros e procedimentos utilizados para a formação dos valores estimados.

4.6. A organização da contratação em 03 (três) lotes, correspondentes aos materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, decorre das características técnicas e comerciais dos produtos, conforme análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar, buscando compatibilizar o fornecimento com as necessidades da obra, preservar a competitividade e proporcionar maior eficiência administrativa e econômica, observadas as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração Municipal e o cronograma de execução da obra, cabendo às empresas contratadas a responsabilidade integral pelo carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

4.8. A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, nos estudos técnicos e documentos de engenharia que integram o processo, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada necessária e adequada para garantir o fornecimento dos materiais indispensáveis à execução da pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária rural e para o atendimento dos objetivos do Programa Estrada Boa Rural.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, seu acompanhamento e fiscalização, bem como os procedimentos de recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais para atendimento às etapas de execução da obra de pavimentação asfáltica, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 105 e 107, quando cabíveis, e demais disposições pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, destinados à execução das diferentes etapas da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

6.2. A contratação será estruturada em 03 (três) lotes distintos, sendo o Lote 01 destinado aos materiais geossintéticos, o Lote 02 aos materiais pré-fabricados e o Lote 03 aos materiais britados, considerando a natureza, as características técnicas e as finalidades de aplicação dos produtos, de modo a proporcionar maior organização do fornecimento, eficiência logística, competitividade e economicidade, conforme a solução identificada como mais adequada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e o cronograma de execução da obra, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, permitindo o abastecimento das frentes de trabalho de acordo com o desenvolvimento dos serviços e evitando o armazenamento desnecessário de grandes quantidades de materiais.

6.4. As empresas contratadas serão integralmente responsáveis pela disponibilização dos meios necessários ao carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais diretamente no local de execução da obra, na Estrada Geral Rancho Grande, ou em outros pontos previamente indicados pela Administração Municipal, devendo todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e demais despesas relacionadas ao fornecimento estar incluídos nos preços contratados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no projeto de engenharia e neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, resistência, dimensões, características granulométricas e demais requisitos aplicáveis a cada produto, inclusive as normas técnicas pertinentes da ABNT e do DNIT, quando cabíveis, assegurando sua adequação às finalidades previstas na execução da pavimentação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, responsáveis pela verificação das condições de fornecimento, conferência dos quantitativos, controle das entregas e avaliação da conformidade dos materiais, podendo ser exigida a substituição de produtos que não atendam às especificações contratadas, sem custos adicionais para o Município.

6.7. A solução adotada busca assegurar o fornecimento adequado e tempestivo dos materiais necessários à execução da obra, promovendo a integração entre o planejamento das aquisições e o cronograma dos serviços de pavimentação, com vistas à otimização dos recursos públicos, à redução de desperdícios e à continuidade das atividades previstas no empreendimento.

6.8. A aquisição dos materiais, organizada em lotes e executada mediante entregas parceladas, constitui solução tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, contribuindo para a execução da pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária e o fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Monte Castelo/SC.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos necessários ao adequado fornecimento dos materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, destinados à execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

7.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, unidades de medida, quantitativos e padrões de qualidade

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

estabelecidos no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

7.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de conservação e utilização e estar livres de defeitos, avarias, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, resistência, desempenho ou aplicação na obra.

7.4. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais normas e regulamentações pertinentes à fabricação, produção, beneficiamento, transporte e utilização dos materiais.

7.5. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a natureza e os quantitativos dos materiais contratados, dispondo de estrutura, pessoal, veículos, máquinas e equipamentos próprios ou legalmente disponíveis, em condições adequadas para assegurar o cumprimento das obrigações de fornecimento.

7.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e o andamento das etapas de execução da obra, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, nas quais serão indicados os materiais, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. A contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local de execução da obra, situado na Estrada Geral Rancho Grande, área rural do Município de Monte Castelo/SC, ou em outros locais

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

previamente indicados pela Administração Municipal, devendo utilizar veículos e equipamentos adequados à natureza de cada produto.

7.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo aquisição ou produção dos materiais, carregamento, frete, combustível, pedágios, seguros, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, descarregamento e demais despesas necessárias à efetiva entrega dos produtos, deverão estar integralmente contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

7.9. Os veículos utilizados no transporte deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança e capacidade de carga, observando-se as normas de trânsito e de transporte aplicáveis, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para evitar perdas, danos, derramamentos ou alterações nas características dos materiais durante o deslocamento.

7.10. Os materiais britados deverão apresentar características granulométricas, resistência, composição e demais propriedades compatíveis com as especificações previstas no projeto de engenharia, devendo ser provenientes de fontes de extração e beneficiamento regularmente autorizadas e licenciadas, quando exigível pela legislação ambiental.

7.11. Os materiais geossintéticos deverão apresentar características físicas, mecânicas e dimensionais compatíveis com as aplicações previstas no projeto, devendo ser fornecidos em condições que preservem sua integridade e desempenho, acompanhados de documentação técnica do fabricante, quando exigida nas especificações do respectivo item.

7.12. Os materiais pré-fabricados deverão atender às dimensões, características construtivas, resistência e demais parâmetros técnicos previstos no projeto de engenharia, apresentando condições adequadas de fabricação, acabamento e integridade estrutural,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

não sendo admitidos produtos com trincas, quebras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

7.13. A contratada deverá assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência contratual, mantendo condições operacionais suficientes para atender às solicitações da Administração Municipal, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento.

7.14. A programação das entregas deverá observar o cronograma de execução da obra, sendo responsabilidade da contratada organizar sua logística de modo a evitar atrasos que possam comprometer o andamento dos serviços de pavimentação, devendo comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.15. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos necessários à identificação dos materiais, contendo informações que permitam a conferência dos produtos, quantitativos e unidades de medida, bem como comprovantes de pesagem, certificados de qualidade ou outros documentos técnicos, quando exigidos para o respectivo item.

7.16. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a fiscalização realizar inspeções, solicitar esclarecimentos e exigir a apresentação de documentos comprobatórios de qualidade, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório.

7.17. Os materiais que apresentarem divergências de quantidade, defeitos, avarias, contaminações ou características incompatíveis com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

retirada, substituição ou regularização, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional.

7.18. A contratada responderá pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, transporte, manuseio ou descarregamento dos materiais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.19. Durante a execução do fornecimento, deverão ser adotadas medidas de prevenção e controle dos impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de poeira, dispersão de materiais, utilização adequada dos veículos, prevenção de derramamentos e destinação ambientalmente adequada de resíduos, observada a legislação ambiental vigente.

7.20. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança relacionadas à execução do objeto, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos e demais recursos empregados no fornecimento dos materiais.

7.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização municipal relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas solicitadas, observados os limites e as condições estabelecidos no contrato.

7.23. A contratação não compreende a execução direta dos serviços de engenharia ou de pavimentação asfáltica, limitando-se ao fornecimento dos materiais especificados, incluindo

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

todas as atividades de carregamento, transporte, descarregamento e entrega necessárias ao cumprimento do objeto.

7.24. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição essencial para assegurar a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento e a compatibilidade dos produtos com as necessidades técnicas da obra, contribuindo para a adequada execução da pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado dos materiais observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto de engenharia e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e o cronograma de execução da obra, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, nas quais serão indicados os materiais solicitados, os quantitativos, os prazos de entrega e as demais orientações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local de execução da obra, situado na Estrada Geral Rancho Grande, na localidade de Rancho Grande, interior do Município de Monte Castelo/SC, a aproximadamente 17,6 km da sede municipal, em direção ao sul, até o acesso principal ao trecho da estrada que será pavimentado, conforme localização identificada no projeto de engenharia e na imagem de referência apresentada neste Termo de Referência.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

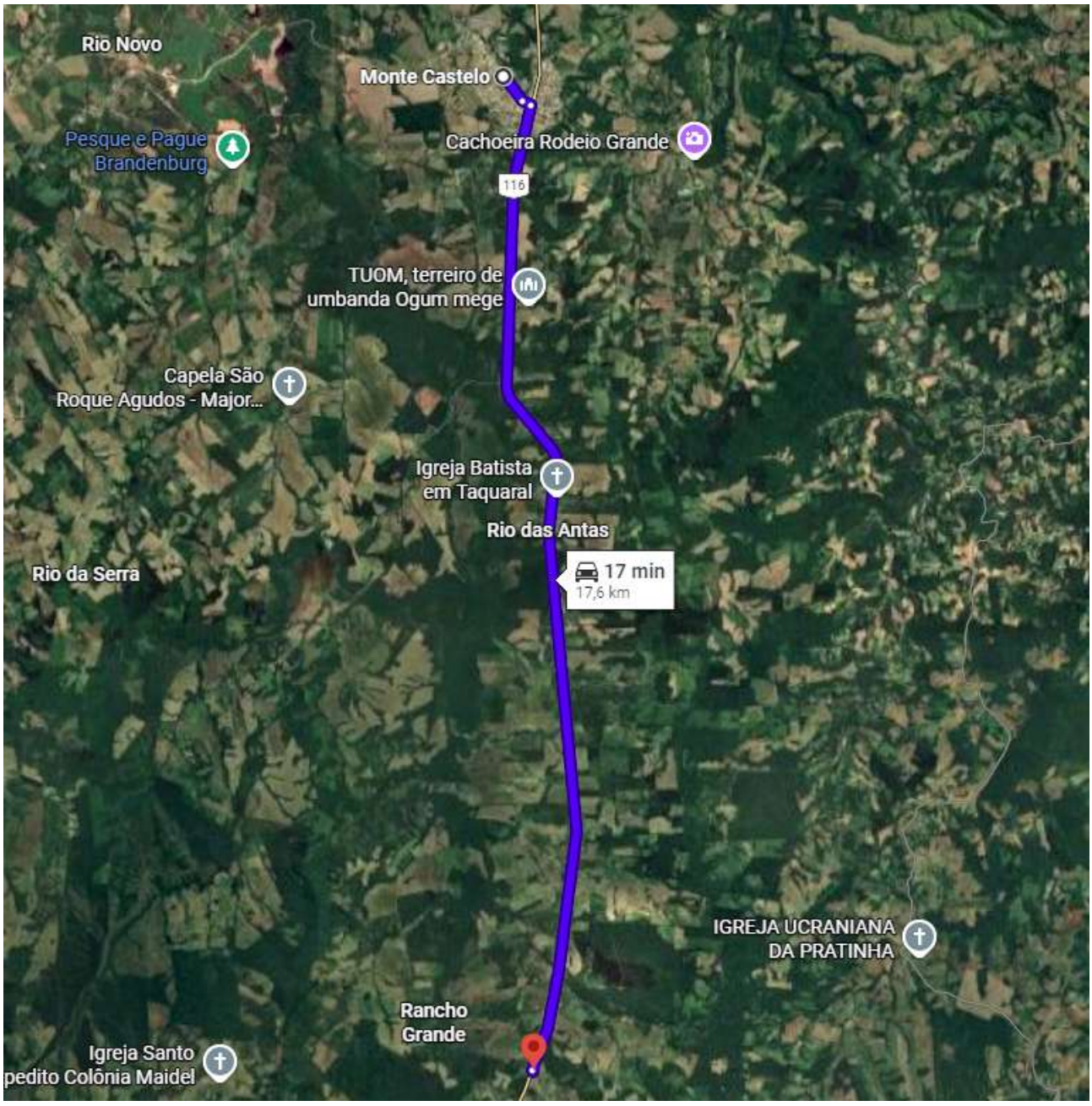


Figura 01 – Localização do percurso entre o centro do Município de Monte Castelo/SC e o início do trecho da Estrada Geral Rancho Grande

8.4. As entregas dos materiais deverão ocorrer ao longo de todo o percurso da obra, dentro da extensão de 4.071,00 metros a ser pavimentada, nos pontos especificamente indicados pela fiscalização municipal, conforme as necessidades das frentes de trabalho, a natureza

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

dos materiais e o andamento dos serviços, não se limitando a entrega exclusivamente ao acesso principal da estrada.

8.5. A localização do trecho de pavimentação encontra-se demonstrada na imagem de referência abaixo, que identifica o percurso da estrada destinado à execução dos serviços, devendo ser observadas as delimitações estabelecidas no projeto de engenharia.

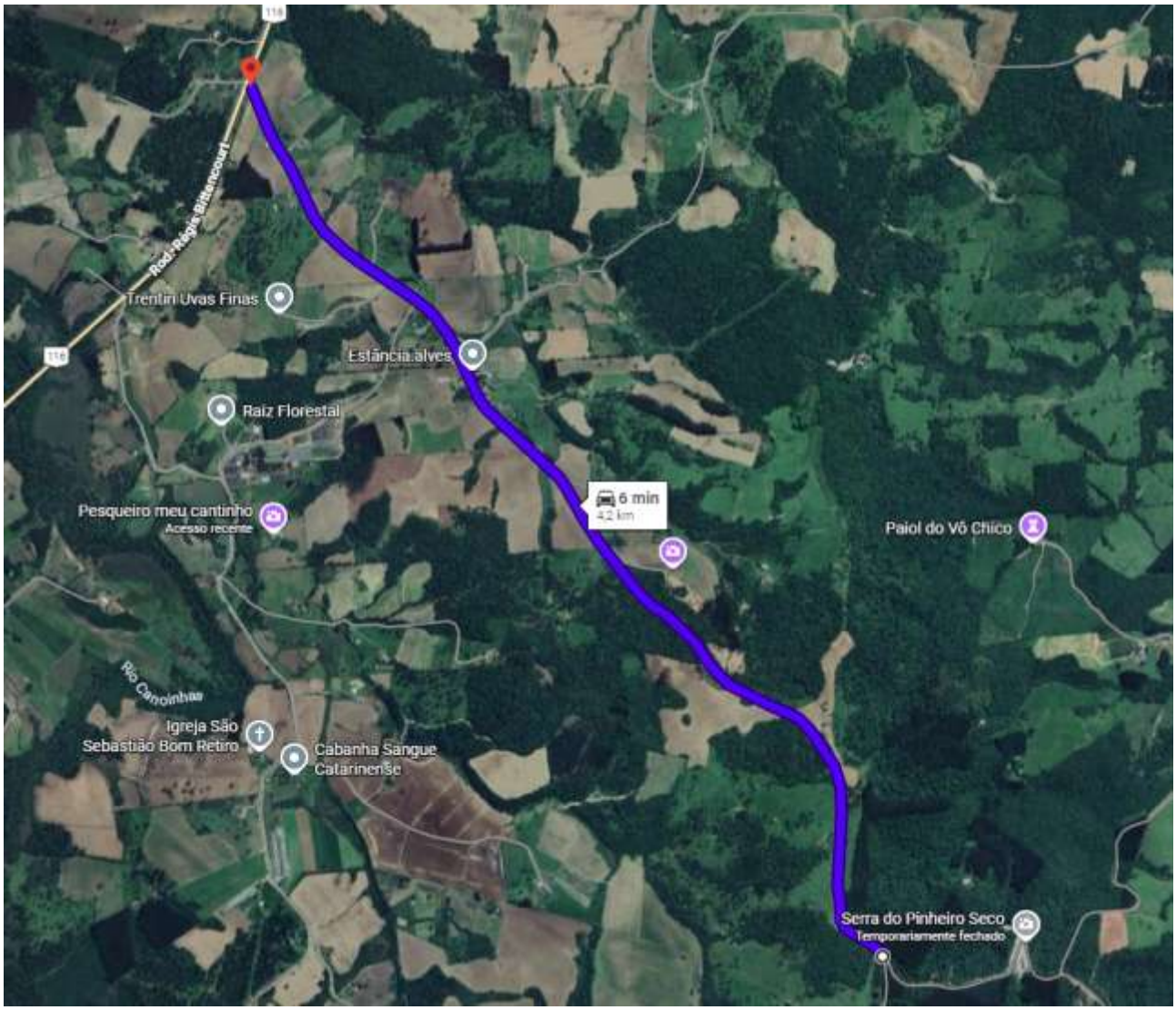


Figura 02 – Localização do trecho da Estrada Geral Rancho Grande destinado à execução da pavimentação asfáltica, com extensão projetada de 4.071,00 metros, no interior do Município de Monte Castelo/SC.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.6. A definição dos pontos específicos de entrega e descarregamento dos materiais será realizada pela Administração Municipal, por meio da fiscalização responsável, considerando o desenvolvimento das etapas da obra, as condições de acesso e as necessidades operacionais de cada frente de trabalho. As entregas poderão ocorrer em diferentes pontos do trecho a ser pavimentado, inclusive de forma distribuída ao longo de sua extensão, conforme as orientações previamente repassadas à contratada.

8.7. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada providenciar todos os meios necessários ao carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo a disponibilização de caminhões, veículos, máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários, em condições adequadas para atender às características dos produtos e às particularidades do local de execução da obra.

8.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo carregamento, frete, combustível, pedágios, seguros, manutenção dos veículos, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, descarregamento e demais despesas necessárias à efetiva entrega dos produtos, deverão estar integralmente contemplados nos preços contratados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional em razão da distância entre a sede municipal e o local da obra ou da necessidade de distribuição dos materiais ao longo do trecho de pavimentação.

8.9. A contratada deverá considerar, para fins de elaboração de sua proposta e planejamento da execução contratual, a localização da obra, a distância aproximada de 17,6 km da sede municipal até o acesso principal ao trecho a ser pavimentado, a extensão total de 4.071,00 metros e as condições de acesso e circulação de veículos na região, responsabilizando-se pela utilização de meios de transporte e equipamentos compatíveis com as características do percurso e dos materiais fornecidos.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.10. As entregas deverão ser previamente programadas e coordenadas com a fiscalização municipal, observando-se o cronograma de execução da obra e as necessidades das diferentes frentes de trabalho, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais nos momentos adequados, evitando atrasos, interrupções dos serviços, acúmulo desnecessário de insumos e dificuldades operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência de materiais.

8.11. A contratada deverá realizar o transporte dos materiais em condições adequadas de segurança, conservação e proteção, observadas as características específicas de cada produto, de forma a evitar perdas, danos, contaminações, dispersão de materiais, alterações granulométricas ou quaisquer outras situações que possam comprometer sua qualidade e utilização na obra.

8.12. O descarregamento dos materiais deverá ocorrer nos pontos indicados pela fiscalização municipal, mediante utilização de veículos, máquinas e equipamentos adequados à natureza dos produtos, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das operações, a integridade dos materiais e a preservação das condições do local de entrega.

8.13. A contratada deverá observar as condições de circulação e acesso ao trecho da obra, inclusive eventuais restrições decorrentes das atividades de terraplenagem, drenagem, preparação da base e demais serviços de pavimentação, devendo coordenar previamente as entregas com a fiscalização municipal, de modo a evitar interferências nas atividades em execução e assegurar o adequado posicionamento dos materiais.

8.14. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação e conferência dos materiais fornecidos, contendo, quando aplicável, a descrição dos produtos, unidades de medida, quantitativos, comprovantes de pesagem e demais informações exigidas neste Termo de Referência, permitindo a

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

verificação da correspondência entre os materiais entregues e a respectiva Autorização de Fornecimento.

8.15. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos quantitativos, verificação das condições de entrega e avaliação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da realização de inspeções, verificações e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais.

8.16. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, contaminações ou características incompatíveis com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua retirada, substituição ou regularização, no prazo estabelecido pela fiscalização municipal, sem qualquer custo adicional ao Município.

8.17. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização municipal durante a execução do fornecimento, informando previamente a programação das entregas e comunicando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou condições estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento, devendo adotar as providências necessárias para evitar prejuízos ao andamento da obra.

8.18. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer durante o período de vigência contratual, conforme as solicitações formalmente emitidas pela Administração Municipal e as necessidades identificadas durante a execução da pavimentação, observados os quantitativos contratados e os prazos estabelecidos, devendo a contratada manter condições operacionais e logísticas suficientes para atender às demandas de fornecimento.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.19. A execução do objeto será considerada satisfatória quando os materiais solicitados forem efetivamente entregues nos pontos indicados pela fiscalização municipal, ao longo do trecho da Estrada Geral Rancho Grande destinado à pavimentação, nas quantidades autorizadas e em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o respectivo recebimento pela Administração Municipal.

8.20. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.20.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ao fornecimento dos materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, especialmente aquelas relacionadas ao carregamento, transporte e descarregamento, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do respectivo contrato, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

8.20.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento dos materiais, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições contratuais.

8.20.3. A subcontratação dependerá de autorização expressa da Administração Municipal, mediante apresentação de documentação que comprove a capacidade da subcontratada para executar as atividades pretendidas, conforme o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.4. A autorização não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pela entrega nos locais indicados pela fiscalização municipal, ao longo do trecho da Estrada Geral Rancho Grande destinado à pavimentação.

8.20.5. A subcontratação realizada sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade do fornecimento e a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para o acompanhamento da execução contratual, ficam indicados os seguintes responsáveis:

- **Gestor do Contrato: Luis Fernando Smentecoski.**
- **Fiscal do Contrato: Dair Kaczmarek – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 122404-8.**

9.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, coordenar as atividades de fiscalização, controlar os prazos e a vigência contratual, avaliar eventuais solicitações de alterações, prorrogações e demais ocorrências, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de entrega e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto de engenharia e nos demais documentos que integram a contratação.

9.5. A fiscalização deverá acompanhar as entregas realizadas diretamente no local da obra, situado na Estrada Geral Rancho Grande, no interior do Município de Monte Castelo/SC, verificando a conformidade dos materiais e seu descarregamento nos pontos indicados ao longo do trecho de 4.071,00 metros destinado à pavimentação, conforme as necessidades das frentes de trabalho.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.6. O Fiscal do Contrato será responsável pela conferência dos materiais entregues, podendo solicitar notas fiscais, comprovantes de pesagem, certificados de qualidade e demais documentos necessários à verificação do atendimento às exigências contratuais, bem como rejeitar materiais que apresentem desconformidades.

9.7. As ocorrências identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com comunicação à Contratada para adoção das providências corretivas necessárias, cabendo ao Gestor do Contrato encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições, inclusive aquelas que possam justificar a aplicação de sanções administrativas.

9.8. O recebimento dos materiais observará os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação dos quantitativos e da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, constituindo condição para o encaminhamento dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas.

9.9. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos, pela execução das atividades de transporte e descarregamento e por eventuais danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A gestão e a fiscalização contratual deverão assegurar o adequado acompanhamento das entregas parceladas, a compatibilidade do fornecimento com o cronograma da obra e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo o atendimento às necessidades da Administração Municipal e às finalidades da contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos de materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados efetivamente fornecidos e entregues pela Contratada, conforme as respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as unidades de medida, os preços unitários contratados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os materiais efetivamente entregues nos locais indicados pela fiscalização municipal, ao longo do trecho da Estrada Geral Rancho Grande destinado à pavimentação, devidamente conferidos e aceitos pela Administração Municipal, não sendo admitido pagamento por materiais não entregues, rejeitados ou em desacordo com as condições contratuais.

10.3. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

a) Recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais e dos respectivos quantitativos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

b) Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação dos quantitativos, da qualidade e da conformidade dos materiais fornecidos.

10.4. Os materiais que apresentarem divergências de quantidade, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à Contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer custo adicional ao Município, não sendo considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente aceitos.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

10.5. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observados os preços unitários contratados e os valores correspondentes às entregas realizadas.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a conferência e aceitação dos materiais fornecidos, contendo a identificação do contrato, a descrição dos produtos, os quantitativos, os valores unitários e totais e demais informações necessárias à identificação da despesa.

10.7. A Nota Fiscal deverá ser devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, Luis Fernando Smentecoski, com base nos registros de fiscalização e na comprovação do recebimento definitivo dos materiais, constituindo documento necessário à liquidação da despesa e ao encaminhamento para pagamento.

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Havendo incorreções na Nota Fiscal, divergências nos quantitativos ou pendências relacionadas ao fornecimento, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando o processamento do pagamento correspondente condicionado à regularização das inconsistências identificadas.

10.10. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, observadas as exigências legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidade, vedada a retenção

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

automática de pagamento por materiais regularmente entregues e recebidos exclusivamente em razão de irregularidade cadastral ou fiscal superveniente.

10.11. Não serão realizados pagamentos antecipados, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo sua obrigação de promover as correções ou substituições cabíveis, nos termos da legislação e das condições contratuais.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante **processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

11.1.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos materiais, pela possibilidade de definição objetiva de suas características técnicas e pela existência de fornecedores no mercado aptos a atender às condições estabelecidas, proporcionando maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.2.1. A contratação será dividida em **03 (três) lotes distintos**, organizados conforme a natureza e as características dos materiais, sendo:

- **Lote 01 – Materiais Geossintéticos;**
- **Lote 02 – Materiais Pré-fabricados;**
- **Lote 03 – Materiais Britados.**

11.2.3. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade de agrupar materiais de mesma natureza e características comerciais semelhantes, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, facilitando a organização do fornecimento, a logística das entregas e a fiscalização contratual, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como as disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. O julgamento pelo menor preço por lote busca assegurar a contratação economicamente mais vantajosa, considerando a compatibilidade dos materiais agrupados, a racionalização dos procedimentos administrativos e a possibilidade de otimização dos custos de fornecimento e transporte, desde que demonstrada a vantagem do agrupamento em relação à adjudicação individual dos itens.

11.2.5. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, não sendo obrigatória a participação em todos os lotes. A adjudicação ocorrerá de forma independente para cada lote, observada a proposta mais vantajosa e o atendimento às condições de habilitação e aceitabilidade estabelecidas no edital.

11.3. Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras e os intervalos estabelecidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.3.1. A escolha do modo de disputa aberto justifica-se pela natureza comum e padronizável dos materiais, pela possibilidade de comparação objetiva dos preços e pela expectativa de participação de diferentes fornecedores, permitindo a realização de lances sucessivos e a redução progressiva dos valores ofertados, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

11.3.2. Os lances serão apresentados considerando o valor global de cada lote, devendo a licitante vencedora apresentar, quando convocada, proposta readequada contendo os valores unitários e totais dos respectivos itens, compatíveis com o valor final ofertado, observadas as condições de aceitabilidade previstas no edital.

11.4. A contratação será realizada sob o regime de **fornecimento parcelado de bens**, conforme a definição de compra prevista no art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as entregas realizadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e o cronograma de execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande.

11.4.1. O fornecimento ocorrerá mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos contratados, os prazos estabelecidos e as condições de entrega previstas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada disponibilizar os materiais diretamente nos pontos indicados pela fiscalização municipal, ao longo do trecho de 4.071,00 metros destinado à pavimentação.

11.4.2. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de compatibilizar a disponibilização dos materiais com as diferentes etapas da obra, evitando armazenamento excessivo, desperdícios e custos operacionais desnecessários, além de proporcionar maior controle sobre as quantidades efetivamente fornecidas.

11.5. A aceitabilidade das propostas observará as disposições dos arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser verificada a conformidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração Municipal, bem como o atendimento integral às

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.5.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os valores máximos admitidos pela Administração, observados os limites estabelecidos para cada lote e para os respectivos itens, quando previstos no edital, e que contemplem todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local da obra.

11.5.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta atualizada ao último lance ofertado, contendo a identificação dos materiais, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais, bem como o valor global do respectivo lote, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.5.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante ou outros elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações dos materiais, desde que tais exigências estejam previstas no edital e sejam compatíveis com a natureza dos produtos.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, permanecerem acima dos valores máximos admitidos ou tiverem sua inexequibilidade comprovada, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE

11.6.1. Após a aprovação da proposta, será realizada a **fase de habilitação**, na qual a licitante deverá comprovar o atendimento às condições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua aptidão para o fornecimento dos materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados destinados à execução da pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, no Município de Monte Castelo/SC.

11.6.2. A habilitação compreenderá a verificação **da habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira**,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no edital, de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

11.6.3. A qualificação técnica, quando exigida no edital, deverá demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais de características semelhantes e compatíveis com aqueles que compõem o respectivo lote, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem exigência de comprovação de execução de obras ou serviços de engenharia, considerando que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de materiais.

11.6.4. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação nos prazos e nas condições estabelecidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, cabendo à Administração Municipal promover, quando necessário, as diligências legalmente admitidas para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.5. Será considerada habilitada a licitante que comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais contratados.

11.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

11.7.1.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB**) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. 17.2.8.

11.7.2.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.7.4. Qualificação Técnica

a) Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de características semelhantes e compatíveis com os produtos que compõem o respectivo lote, demonstrando aptidão para o atendimento das obrigações contratuais.

11.7.5. Declarações

11.7.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, especialmente quanto:

a) ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

b) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

c) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação;

d) ao atendimento das condições de habilitação estabelecidas no edital;

e) ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos;

f) à elaboração independente da proposta;

g) ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

h) à inexistência de trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva, nos termos da legislação aplicável;

i) à observância da legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

11.8. Disposições Gerais

11.8.1. A documentação de habilitação deverá demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica suficiente para executar integralmente a obra licitada.

11.8.2. A documentação exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características, complexidade e riscos da contratação, observando-se os limites estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos e nas especificações técnicas dos materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados necessários à execução das etapas da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para a determinação do valor estimado das contratações públicas.

12.2. Para a formação dos preços de referência, foram utilizados levantamentos de preços obtidos por meio de cotações de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como consultas às bases oficiais de custos da construção civil e infraestrutura, especialmente à Tabela SINAPI – Junho de 2026 e à Tabela SICRO – Abril de 2026, considerando a natureza dos materiais, suas especificações técnicas e a compatibilidade dos valores com as condições de fornecimento previstas para a contratação.

12.3. Os preços levantados foram organizados e analisados por meio da Planilha Orçamentária e do Mapa Comparativo de Preços, documentos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar e demonstram os valores utilizados na composição do orçamento estimado, permitindo a identificação das fontes consultadas, a comparação dos preços obtidos e a definição dos valores de referência para cada item.

12.4. Na composição dos preços estimados, foram consideradas as características dos materiais, os quantitativos necessários e as condições de fornecimento, incluindo os custos relacionados ao carregamento, transporte e descarregamento dos produtos até os locais indicados pela Administração Municipal, especialmente no trecho de execução da obra, uma vez que tais operações serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas.

12.5. Considerando a organização da contratação em 03 (três) lotes distintos, conforme a natureza e as características dos materiais, o orçamento estimado apresenta a seguinte distribuição:

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

LOTE 01 – MATERIAIS GEOSSINTÉTICOS

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO EM POLIÉSTER - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M. (SICRO M2051)	2.494,0000	M²	R$ 6,87	R$ 17.133,78
2	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M). (SINAPI 38052)	676,0000	M	R$ 10,70	R$ 7.233,20

Subtotal estimado de R$ 24.366,98 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

LOTE 02 – MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO FÊMEA (UMA ARMAÇÃO), DIÂMETRO NOMINAL DE = 600MM	88,0000	M	R$ 225,24	R$ 19.821,12
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO FÊMEA (UMA ARMAÇÃO), DIÂMETRO NOMINAL DE = 800MM	37,0000	M	R$ 357,21	R$ 13.216,77
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO FÊMEA (UMA ARMAÇÃO), DIÂMETRO NOMINAL DE = 1500MM	22,0000	M	R$ 1.167,01	R$ 25.674,22

Subtotal estimado de R$ 58.712,11 (Cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e onze centavos).

LOTE 03 – MATERIAIS BRITADOS

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM), COM TRANSPORTE	528,0000	TON	R$ 86,38	R$ 45.608,64
2	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO, COM TRANSPORTE	16.212,0000	TON	R$ 81,65	R$ 1.323.709,80
3	PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA, COM TRANSPORTE	17.264,0000	TON	R$ 81,63	R$ 1.409.260,32

Subtotal estimado de R$ 2.778.578.76 (Dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

12.6. O valor global estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 2.861.657,85 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),** conforme demonstrado na Planilha Orçamentária e no Mapa Comparativo de Preços que acompanham o processo.

12.7. A utilização de cotações de mercado, em conjunto com as referências oficiais do SINAPI e SICRO, busca assegurar maior consistência e confiabilidade à estimativa, observando-se a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e as particularidades dos materiais necessários à obra, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A estimativa apresentada constitui o orçamento de referência da contratação, servindo de parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas e para a avaliação da vantajosidade econômica, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

12.9. O valor estimado da contratação encontra-se fundamentado nos levantamentos de preços realizados, nas referências oficiais de custos e nos documentos técnicos que integram o processo, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a economicidade e a compatibilidade dos preços com as necessidades da Administração Municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação, destinada à aquisição de materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, está vinculada à execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, sendo as despesas suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas à pavimentação de vias

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

urbanas e rurais do Município, observadas as respectivas fontes de recursos previstas para a execução do empreendimento.

13.2. Para fins de planejamento, disponibilidade orçamentária e posterior empenhamento das despesas decorrentes da aquisição dos materiais, foram identificadas fontes provenientes de recursos ordinários, transferências de convênios do Estado e operações de crédito internas, conforme a classificação orçamentária indicada neste Termo de Referência, observada a efetiva disponibilidade dos recursos e sua vinculação às despesas previstas na contratação.

13.3. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à compatibilidade com as fontes de recursos destinadas ao empreendimento e à observância das normas aplicáveis à execução do orçamento público, devendo o respectivo empenho ser realizado previamente à assunção da obrigação, considerando os quantitativos e valores dos materiais a serem adquiridos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Para fins de cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, ficam indicadas as seguintes

Órgão/Unidade:
02.009 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação:
1.006 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Natureza da Despesa:
4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fontes de Recursos:
1.500.0000.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1.701.0000.0701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

1.754.0000.0190 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – OUTROS PROGRAMAS – TESOURO-EX.COR.

13.5. Os recursos vinculados ao Programa Estrada Boa Rural, quando efetivamente disponibilizados ao Município, serão utilizados em conformidade com as condições, finalidades e regras estabelecidas para o programa, observada sua vinculação à execução do objeto e a correspondente classificação orçamentária.

13.6. A indicação das dotações e fontes de recursos tem por finalidade demonstrar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário municipal e assegurar a adequada cobertura das despesas decorrentes da execução contratual, observando-se, durante a vigência do contrato, a disponibilidade dos créditos orçamentários e financeiros necessários.

13.7. Eventuais ajustes, suplementações, alterações de fonte ou demais adequações orçamentárias que se façam necessárias durante a execução contratual deverão observar a legislação orçamentária e financeira aplicável e ser devidamente formalizados pela Administração, sem alteração indevida do objeto contratado.

Monte Castelo - SC, 15 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900
Dados: 2026.10.22 12:12:26 -03'00'

Luis Fernando Smentecoski
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000